



LEI Nº. 316/2020

**“INSTITUI E INTEGRA EVENTOS ESPORTIVOS AO CALENDÁRIO OFICIAL
DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Autor:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Pacaraima – Roraima
2020



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 316/2020

Pacaraima-RR, 23 de Dezembro de 2020.

“INSTITUI E INTEGRA EVENTOS ESPORTIVOS AO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA – RR, no uso de suas Atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Pacaraima – RR, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Calendário Esportivo de Pacaraima” que dispõe sobre as ações esportivas e competitivas com o objetivo de desenvolver aptidões biopsicossociais, a cultura da paz e a socialização de crianças, jovens e adultos.

Parágrafo Único - A denominação “Calendário Esportivo de Pacaraima” passa a ser do domínio e titularidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Pacaraima.

Art. 2º - A responsabilidade pela execução das ações que compõem o “Calendário Esportivo” de que trata esta Lei, é da Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, podendo esta celebrar parcerias.

Art. 3º – Compõe o “Calendário Esportivo de Pacaraima”:

- I. TORNEIO DE ATLETISMO;
- II. CORRIDA 17 DE OUTUBRO;
- III. CAMPEONATO MUNICIPAL INDÍGENA DE FUTEBOL DE CAMPO
- IV. CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR.
- V. CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL AMADOR.
- VI. CORRIDA DO TRABALHADOR;
- VII. DOMINGO NA PRAÇA
- VIII. GINCANA ESPORTIVA;
- IX. JOGOS ESTUDANTIS;



GABINETE DO PREFEITO

X. JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS;

XI. JOGOS ESPECIALIZADOS INTER BAIRROS/COMUNIDADES INDÍGENAS;

XII. MOTOCROSS;

XIII. PASSEIO CICLÍSTICO;

XIV. TORNEIO DE VÔLEI DE PRAIA

XV. TORNEIO DE FUTSAL DO TRABALHADOR;

XVI. TORNEIO DE HANDEBOL;

XVII. TORNEIO DE PIPAS;

XVIII. TORNEIO DE VOLEIBOL;

XIX. TRILHAS DE MOTO E BICICLETA;

XX. TORNEIO DE XADREZ

XXI. JOGOS PARADESPORTIVOS.

XXII. FESTIVAL DOS JOGOS ESCOLARES DAS COMUNIDADES INDÍGENAS DE SÃO MARCOS.

XXIII. JOGOS AUTÓCTONES.

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, do qual constará as datas dos eventos e forma organizacional, dentre outros aspectos necessários ao aperfeiçoamento e implantação dos Projetos.

Art. 5º - O Município de Pacaraima através da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Desporto poderá apoiar eventos esportivos realizados por associações e/ou comunidades.

§ 1º- Os eventos mencionados do caput deste artigo, não poderão ter caráter de fins lucrativos.

§ 2º- As despesas no apoio dos eventos do *caput* deste artigo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Além dos eventos referidos no artigo 3º desta lei, poderão ser incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I - Incremento do esporte e lazer;

II - Conservação e desenvolvimento das tradições esportivas;

III - lazer popular;

IV – Incentivo à prática esportiva.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - O Calendário de Eventos Esportivos de Pacaraima tem por objetivo:

- I – Promover o desenvolvimento social, esportivo e econômico do Município;
- II – Orientar a comunidade no sentido na prática saudável do esporte no Município;
- III – divulgar os eventos constantes no artigo 3º desta Lei.

Art. 8º - Compete a Prefeitura Municipal de Pacaraima através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Desporto o custeio e organização das ações esportivas que compõe o "Calendário Esportivo de Pacaraima", sendo as despesas acobertadas pelas dotações consignadas no Orçamento da mencionada Secretaria.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, ESTADO DE RORAIMA, EM 23
DE DEZEMBRO DE 2020.**

RODOLFO FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal em Exercício